



RESOLUÇÃO CEPE Nº 128/2006

Altera a Resolução CEPE Nº 272/05 referente ao Projeto Pedagógico do curso de Pedagogia em implantação a partir do ano letivo de 2005.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo nº 22008, de 28 de julho de 2006;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º O Artigo 25 da Resolução CEPE nº 46/2006, alterado pela Resolução CEPE nº 272/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Para as disciplinas anuais a recuperação de estudos acontecerá semestralmente, constituindo-se de uma avaliação escrita e individual obrigatória para aqueles que obtiverem média parcial semestral inferior a 6,0 (seis), e opcional para os que obtiverem média semestral parcial igual ou superior a 6,0 (seis), devendo prevalecer como média parcial a nota da prova de recuperação quando esta for superior à média do respectivo semestre.

§ 1º A média semestral parcial, antes da realização da recuperação, é a resultante da média aritmética das notas atribuídas ao estudante em cada um dos dois bimestres que compõe o semestre.

§ 2º A média final referente às disciplinas anuais é a resultante da média aritmética da média parcial dos dois semestres letivos.

§ 3º A média final referente às disciplinas semestrais é a resultante da média aritmética das notas atribuídas ao estudante em cada um dos dois bimestres que compõe o semestre.

§ 4º Para as disciplinas semestrais a recuperação de estudos acontecerá semestralmente, constituindo-se de uma avaliação escrita e individual obrigatória para os estudantes que obtiverem média parcial inferior a 6,0 (seis), e opcional para os estudantes que obtiverem média parcial igual ou superior a 6,0 (seis), devendo prevalecer como média final a nota da prova de recuperação quando esta for superior à média do respectivo semestre.



§ 5º A recuperação de estudos do primeiro semestre e do segundo semestre acontecerá, conforme o Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 31 de agosto de 2006.

Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal
Reitor